



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3626-4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025
(Contratação de empresa especializada
na Prestação de Serviços de Emissão de
Laudos de Saúde e Segurança do
Trabalho: para gerenciar, enviar e
atualizar o módulo de Saúde e Segurança
do Trabalho – SST do eSocial)

Dispensa de Licitação nº 014/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3625-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 30 de setembro de 2025.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar que seja efetuada a verificação de viabilidade de contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Saúde e Segurança do Trabalho: para gerenciar, enviar e atualizar o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para a Câmara Municipal de Quitandinha, conforme especificações abaixo:

Produto / Serviço	Qtde	Unid. de medida	Periodicidade
Item 01 - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01	Serviço	Anual
Item 02 - Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	Serviço	Anual
Item 03 - Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	01	Serviço	Anual
Item 04 - Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01	Serviço	Esporádico
Item 05 - Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01	Serviço	Anual
Item 06 - Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial.	12 De acordo com as tabelas e prazos do eSocial	Serviço	Mensal
Item 07 - Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; - Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.	Estimado 28/ano	Serviço	Esporádico
Item 08 - Realização de exames de Acuidade visual;	Estimado 22/ano	Serviço	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.

A contratação é imprescindível para atender as exigências contidas na legislação da quarta fase do eSocial.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-4443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Quitandinha não possui em seu quadro de servidores, os profissionais aptos a executarem os serviços desta demanda, profissionais estes que demandam formação especializada em saúde e segurança do Trabalho,

Atenciosamente,

DANIEL ALDECIO CHEMIM DA SILVA
Diretor de Contabilidade e RH



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1445

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

À Secretaria de Administração para efetuar Termo de Referência e em seguida as cotações.

Efetivada as cotações, encaminhe ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e a Agente de Contratação para deliberação.

Gabinete do Presidente, 30 de setembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:43:52 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01	Anual	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	Anual	R\$ 300,00	R\$ 300,00
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	01	Anual	R\$ 300,00	R\$ 300,00
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01	Esporádico	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01	Anual	R\$ 40,00	R\$ 40,00
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial	12 - De acordo com as tabelas e prazos do eSocial	Mensal	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho;	Estimado 28/ano	Esporádico	R\$ 70,00	R\$ 1.960,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



	Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.				
8	Realização de exames de Acuidade visual	Estimado 22/ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo	R\$ 25,00	R\$ 550,00
TOTAL				R\$ 9.250,00	

• **DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM**

Do item 01 – Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, devendo ser feita análise global para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Para a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser observado:

- a) A antecipação de riscos ambientais;
- b) O reconhecimento dos riscos ambientais;
- c) A avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- e) O Plano de ações.

Do item 02 – Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá ser observado:

- a) A determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- b) A determinação da periodicidade dos exames médicos ocupacionais;
- c) A determinação dos códigos eSocial – tabela s2220.

Do item 03 – Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deverá ser elaborado conforme Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 58, § 2º, Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 68, § 2º. A elaboração do LTCAT deverá possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



– ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, devendo a ART ser paga pela contratada. Na elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, deverá ser observado:

- a) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- b) O reconhecimento dos riscos ambientais;
- c) A avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) A conclusão de exposição a riscos ambientais;

Do item 04 – AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET, bem como sugerir adaptações das condições de trabalho para garantir a saúde, segurança e conforto dos trabalhadores. Efetuar o levantamento inicial, identificando os riscos ergonômicos, analisando as condições psicossociais, emitindo as recomendações e revisando periodicamente, bem como analisando novos dados.

Do item 05 - Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Deverá ser emitido com o preenchimento de todos os campos referentes à saúde ocupacional do segurado, sendo responsabilidade da Câmara Municipal o preenchimento dos dados pessoais e de vínculo empregatício do segurado, bem como, os dados do responsável pela emissão/assinatura do documento.

Do item 06 - Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial (periódicos ou não periódicos) com a utilização de sistema contratado pela Câmara Municipal e integrado com a base cadastral da folha de pagamento.

Do item 07 - Consulta e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Consulta e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para atender o previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Em razão da necessidade de revisão anual, até que o novo PCMSO seja atualizado, os exames médicos para emissão da ASO, deverão ter como referência o último PCMSO disponível. Para a consulta e emissão do ASO, poderão ser exigidos exames complementares, de acordo com o PCMSO e/ou exames médicos periciais para a validação dos atestados médicos.

1) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional: Se refere à realização de uma anamnese completa (clínica e ocupacional), com realização de exame clínico completo, juntamente com os exames complementares necessários, específicos em razão da função a ser exercida; exame dos aspectos gerais de saúde do paciente para que o médico tenha informações de saúde suficientes para permitir ou não o funcionário a trabalhar naquela função e/ou avaliação de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 2) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Periódicos: De acordo com as exigências do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para cada função renovando os exames que foram realizados no ato da contratação/nomeação e levando em consideração o tipo de trabalho que ele está exercendo e quais os riscos ocupacionais ele está sendo exposto.
- 3) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de Retorno ao Trabalho: Deverá ser realizado exame de retorno ao trabalho sempre que o trabalhador se ausentar de suas funções por 30 (trinta) dias ou mais, por motivo de doença ou acidente. Este exame deverá ser realizado antes do retorno ao trabalho. O empregado/servidor não deverá dar continuidade as suas funções antes de ser avaliado pelo médico responsável.
- 4) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Demissional: Quando o empregado/servidor for desligado de suas funções, um novo exame deverá ser realizado para atestar em que condições de saúde ele está saindo. Este exame deverá ser realizado antes do desligamento definitivo do empregado/servidor.
- 5) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Readaptação/Mudança de Risco Ocupacional: Quando o empregado/servidor apresentar necessidade de readaptação/mudança de risco ocupacional em razão de apresentação de laudo médico já avaliado em perícia médica.

Do item 08 – Realização de exames de Acuidade visual: exame a fim de avaliar a capacidade da visão, de acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.

• LOCAL, PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

1. O **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos** em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
2. O **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
3. O **LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho** em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
4. A **AET - Análise Ergonômica do Trabalho** em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
5. O **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário** em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
6. A **Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial** é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
7. Os **Exames Médicos Ocupacionais** devem ser imediatos à vigência do contrato.

* O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha.

O Exame de Acuidade visual deve ser imediato à vigência do contrato.

8. **Havendo necessidade de deslocamento do servidor para realização dos exames clínicos, a clínica deverá estar localizada em Quitandinha. Caso a empresa opte por designar o profissional responsável pelos itens, para ir até a sede da Câmara Municipal, realizar os exames**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



necessários, poderá fazer uso de uma sala desta Casa Legislativa, desde que, previamente acordado com a administração e que este fato não incorra qualquer custo adicional.

- 9. As quantidades constantes dos itens são estimativas de contratação, não obrigando a Câmara à aquisição total.**

• PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.

• CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
2. O pagamento do item 06 será feito de forma parcelada, em 12 parcelas mensais, por meio de boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal.
3. Todos os demais itens serão pagos em uma única parcela, conforme solicitação da contratada, após a execução dos serviços solicitados, por meio de boleto bancário da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.
4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
5. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
6. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

• FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento deste certame será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

• DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Após a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), será verificada a existência de condições para a habilitação da proponente. Poderão participar desta disputa pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, atendam às condições exigidas no Termo de referência e seus anexos.

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.
3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação pela Contratante, o objeto com incorreções ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Câmara Municipal;
4. Efetuar o agendamento da coleta de material dos colaboradores que não realizaram tais procedimentos na primeira data agendada, sempre com tempo hábil para comunicação.
5. A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente, com precisão de resultados.
6. Apresentar o PGR, PCMSO e o LTCAT de forma impressa e digital.
7. Apresentar documentação comprobatória de que Técnico em Segurança do Trabalho e, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do trabalho sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe.

Quitandinha, 02/10 /2025

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa

KATYA RAFAELLA
TEIXEIRA
CARVALHO:2260453
3847

Assinado de forma digital por
KATYA RAFAELLA TEIXEIRA
CARVALHO:22604533847
Dados: 2025.10.02 16:23:23
-03'00'

KATYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO
ADMINISTRADORA
RG: 75496524/PR
CPF: 226.045.338-47
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.215.246/0001-41



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01	Anual	147,50	1770,00
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	Anual	147,50	1770,00
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	01	Anual	140,00	1680,00
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01	Esporádico	4 x 625,00	2500,00
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01	Anual	Cortesia	
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma eSocial	12 - De acordo com as tabelas e prazos do eSocial	Mensal	Cortesia	
7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais. *** Os admissionais, demissionais e retorno ao trabalho serão realizados na clínica Imetra.	Estimado 28/ano	Esporádico	60,00	1680,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8	Realização de exames de Acuidade visual	Estimado 22/ano		35,00	770,00
---	--	--------------------	--	-------	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



9	Atendimento IN COMPANY Unidade móvel Médico/Técnica em Enfermagem. Deslocamento 100km ida de volta/Pedágio. Total de 04 hs 01x ao ano. Definir data		De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo		350,00
TOTAL					10520,00

• **DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM**

Do item 01 – Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, devendo ser feita análise global para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Para a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser observado:

- A antecipação de riscos ambientais;
- O reconhecimento dos riscos ambientais;
- A avaliação e controle de riscos ambientais;
- A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- O Plano de ações.

Do item 02 – Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá ser observado:

- A determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- A determinação da periodicidade dos exames médicos ocupacionais;
- A determinação dos códigos eSocial – tabela s2220.

Do item 03 – Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do

Ambiente de Trabalho: Deverá ser elaborado conforme Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 58, § 2º, Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 68, § 2º. A elaboração do LTCAT deverá possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



– ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, devendo a ART ser paga pela contratada. Na elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, deverá ser observado:

- a) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- b) O reconhecimento dos riscos ambientais;
- c) A avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) A conclusão de exposição a riscos ambientais;

Do item 04 – AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET, bem como sugerir adaptações das condições de trabalho para garantir a saúde, segurança e conforto dos trabalhadores. Efetuar o levantamento inicial, identificando os riscos ergonômicos, analisando as condições psicossociais, emitindo as recomendações e revisando periodicamente, bem como analisando novos dados.

Do item 05 - Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Deverá ser emitido com o preenchimento de todos os campos referentes à saúde ocupacional do segurado, sendo responsabilidade da Câmara Municipal o preenchimento dos dados pessoais e de vínculo empregatício do segurado, bem como, os dados do responsável pela emissão/assinatura do documento.

Do item 06 - Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial (periódicos ou não periódicos) com a utilização de sistema contratado pela Câmara Municipal e integrado com a base cadastral da folha de pagamento.

Do item 07 - Consulta e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Consulta e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para atender o previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Em razão da necessidade de revisão anual, até que o novo PCMSO seja atualizado, os exames médicos para emissão da ASO, deverão ter como referência o último PCMSO disponível. Para a consulta e emissão do ASO, poderão ser exigidos exames complementares, de acordo com o PCMSO e/ou exames médicos periciais para a validação dos atestados médicos.

1) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional: Se refere à realização de uma anamnese completa (clínica e ocupacional), com realização de exame clínico completo, juntamente com os exames complementares necessários, específicos em razão da função a ser exercida; exame dos aspectos gerais de saúde do paciente para que o médico tenha informações de saúde suficientes para permitir ou não o funcionário a trabalhar naquela função e/ou avaliação de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



2) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Periódicos: De acordo com as exigências do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para cada função renovando os exames que foram realizados no ato da contratação/nomeação e levando em consideração o tipo de trabalho que ele está exercendo e quais os riscos ocupacionais ele está sendo exposto.

3) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de Retorno ao Trabalho: Deverá ser realizado exame de retorno ao trabalho sempre que o trabalhador se ausentar de suas funções por 30 (trinta) dias ou mais, por motivo de doença ou acidente. Este exame deverá ser realizado antes do retorno ao trabalho. O empregado/servidor não deverá dar continuidade as suas funções antes de ser avaliado pelo médico responsável.

4) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Demissional: Quando o empregado/servidor for desligado de suas funções, um novo exame deverá ser realizado para atestar em que condições de saúde ele está saindo. Este exame deverá ser realizado antes do desligamento definitivo do empregado/servidor.

5) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Readaptação/Mudança de Risco Ocupacional: Quando o empregado/servidor apresentar necessidade de readaptação/mudança de risco ocupacional em razão de apresentação de laudo médico já avaliado em perícia médica.

Do item 08 – Realização de exames de Acuidade visual: exame a fim de avaliar a capacidade da visão, de acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.

• LOCAL, PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

1. O **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos** em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
2. O **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
3. O **LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho** em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
4. A **AET - Análise Ergonômica do Trabalho** em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
5. O **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário** em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
6. A **Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial** é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
7. Os **Exames Médicos Ocupacionais** devem ser imediatos à vigência do contrato.

* O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha.

O Exame de Acuidade visual deve ser imediato à vigência do contrato.

8. **Havendo necessidade de deslocamento do servidor para realização dos exames clínicos, a clínica deverá estar localizada em Quitandinha. Caso a empresa opte por designar o profissional responsável pelos itens, para ir até a sede da Câmara Municipal, realizar os exames**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



necessários, poderá fazer uso de uma sala desta Casa Legislativa, desde que, previamente acordado com a administração e que este fato não incorra qualquer custo adicional.

9. As quantidades constantes dos itens são estimativas de contratação, não obrigando a Câmara à aquisição total.

• PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.

• CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
2. O pagamento do item 06 será feito de forma parcelada, em 12 parcelas mensais, por meio de boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal.
3. Todos os demais itens serão pagos em uma única parcela, conforme solicitação da contratada, após a execução dos serviços solicitados, por meio de boleto bancário da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.
4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
5. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
6. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

• FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O julgamento deste certame será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

• DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Após a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), será verificada a existência de condições para a habilitação da proponente. Poderão participar desta disputa pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, atendam às condições exigidas no Termo de referência e seus anexos.

• OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



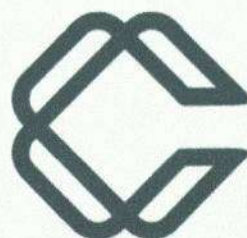
vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.
3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação pela Contratante, o objeto com incorreções ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Câmara Municipal;
4. Efetuar o agendamento da coleta de material dos colaboradores que não realizaram tais procedimentos na primeira data agendada, sempre com tempo hábil para comunicação.
5. A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente, com precisão de resultados.
6. Apresentar o PGR, PCMSO e o LTCAT de forma impressa e digital.
7. Apresentar documentação comprobatória de que Técnico em Segurança do Trabalho e, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do trabalho sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe.

Quitandinha, 14 / 10 / 25

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa





**CUIDADO
CERTO**
SEGURANÇA OCUPACIONAL

PROPOSTA DESTINADA À

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CNPJ:00.942.397/0001-30

OBJETIVO

Elaboração e implementação dos programas e laudos técnicos de SST, execução dos exames médicos ocupacionais e gestão dos eventos de saúde e segurança no eSocial, garantindo conformidade legal e melhoria contínua das condições de trabalho.

SOBRE NÓS

A Cuidado Certo Segurança Ocupacional é uma empresa especializada em assessoria e consultoria nas áreas de Segurança do Trabalho e ESG (Ambiental, Social e Governança). Atuamos de forma personalizada, oferecendo soluções que promovem a saúde e segurança dos trabalhadores, a sustentabilidade ambiental e a conformidade legal das empresas. Nosso compromisso é apoiar nossos clientes na construção de ambientes de trabalho seguros, responsáveis e alinhados às melhores práticas de gestão socioambiental.



ESCOPO DA PROPOSTA



PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

- Levantamento de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
- Elaboração do inventário de riscos e plano de ação;
- Identificação de GHEs (Grupos Homogêneos de Exposição);
- Emissão do documento em formato digital e físico, com ART registrada no CREA.



LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

- Avaliação técnica das condições ambientais e agentes nocivos;
- Caracterização de exposições para fins previdenciários;
- Emissão de ART e laudo conclusivo assinado por Engenheiro de Segurança.



PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07)

- Elaboração e assinatura por Médico do Trabalho responsável técnico;
- Realização in loco dos exames clínicos ocupacionais (admissionais, periódicos, retorno, mudança de função e demissionais). Total de 28 exames;
- Execução dos exames em 1 (um) dia de atendimento nas dependências da Câmara Municipal;
- 22 exames de acuidade visual
- Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) e do Relatório Anual de Saúde Ocupacional.

Obs: Os exames complementares (audiometria, espirometria etc.) não estão inclusos, sendo realizados apenas mediante prescrição médica e autorização prévia da contratante.



AET – Análise Ergonômica do Trabalho (NR-17)

- Avaliação dos postos de trabalho administrativos e de limpeza;
- Observação das posturas, mobiliário e condições ambientais;
- Emissão de relatório técnico com recomendações de melhorias e conformidade ergonômica.



PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário

Elaboração dos PPPs de todos os servidores com base no LTCAT



Gestão de eSocial – SST (S-2210, S-2220 e S-2240)

- Envio e acompanhamento dos eventos de SST;
- Envio inicial após a realização dos exames ocupacionais;
- Gestão mensal contínua para novos eventos, admissões, desligamentos e atualizações de dados.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. Etapa técnica: elaboração dos documentos (PGR, LTCAT, AET e PCMSO) em até 30 dias após assinatura do contrato;
2. Atendimento médico in loco: realização dos exames ocupacionais de todos os servidores em um único dia, nas dependências da Câmara Municipal;
3. Entrega dos ASOs e relatório médico anual;
4. Envio único inicial dos eventos S-2220 e S-2240 ao eSocial;
5. Gestão mensal contínua dos eventos e atualizações de SST.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Etapa	Descrição	Forma de Pagamento
1ª Etapa	Entrega e aprovação do PGR, LTCAT, PCMSO, AET e PPP	Pagamento individual após entrega e aprovação de cada documento
2ª Etapa	Realização dos exames clínicos in loco e entrega dos ASOs	Pagamento após aprovação médica e entrega dos ASOs
3ª Etapa (Serviço Contínuo)	Gestão mensal de SST e eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240), incluindo novos exames ao longo do contrato	Pagamento mensal (12 parcelas de R\$ 250,00)



INVESTIMENTO

Item	Descrição	Valor	Observação
1	Elaboração do PGR	1.200,00	Incluindo avaliação de riscos psicossociais
2	Elaboração do PCMSO	1.400,00	-
3	Exames ocupacionais (28 exames clínicos, conforme item 7 da cotação)	2.800,00	100,00 unidade
4	Acuidade visual (22 exames, conforme item 8 da cotação)	1.540,00	70,00 unidade
5	Elaboração do LTCAT	1.500,00	(com ART CREA)
6	Análise Ergonômica do Trabalho - AET	1.400,00	(com ART CREA)
7	PPP	880,00	40,00 unidade
8	Gestão eSocial - mensal	3.000,00	250,00 mês
Total		13.720,00	

VALOR TOTAL: R\$ 13.720,00



leonardo@ccocupacional.com



41 99673-8850

Leonardo Brandt

Engº de Segurança do Trabalho
CREA PR 142728/D

Segurança que Gera Confiança, Sustentabilidade que Transforma

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443 E-mail:

administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERIODICIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01	Anual	N/A	R\$360,00
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	Anual	N/A	R\$520,00
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	01	Anual	N/A	R\$520,00
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01	Esporádico	N/A	R\$300,00 por função 10 x 3.000,00
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01	Anual	N/A	R\$60,00 cada
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial	12 - De acordo com as tabelas e prazos do eSocial	Mensal	Cortesia	Cortesia

7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho;	Estimado 28/ano	Esporádico	N/A	R\$90,00 cada 2.520
	Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.			N/A	R\$90,00 cada
8	Realização de exames de Acuidade visual	Estimado 22/ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo	N/A	R\$50,00 cada 1.100

• DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM

8.080

Do item 01 – Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, devendo ser feita análise global para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Para a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser observado:

- A antecipação de riscos ambientais;
- O reconhecimento dos riscos ambientais;
- A avaliação e controle de riscos ambientais;
- A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- O Plano de ações.

Do item 02 – Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá ser observado:

- A determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- A determinação da periodicidade dos exames médicos ocupacionais;

c) A determinação dos códigos eSocial – tabela s2220.

Do item 03 – Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deverá ser elaborado conforme Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 58, § 2º, Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 68, § 2º. A elaboração do LTCAT deverá possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, devendo a ART ser paga pela contratada. Na elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, deverá ser observado:

- a) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- b) O reconhecimento dos riscos ambientais;
- c) A avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) A conclusão de exposição a riscos ambientais;

Do item 04 – AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET, bem como sugerir adaptações das condições de trabalho para garantir a saúde, segurança e conforto dos trabalhadores. Efetuar o levantamento inicial, identificando os riscos ergonômicos, analisando as condições psicossociais, emitindo as recomendações e revisando periodicamente, bem como analisando novos dados.

Do item 05 - Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Deverá ser emitido com o preenchimento de todos os campos referentes à saúde ocupacional do segurado, sendo responsabilidade da Câmara Municipal o preenchimento dos dados pessoais e de vínculo empregatício do segurado, bem como, os dados do responsável pela emissão/assinatura do documento.

Do item 06 - Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial (periódicos ou não periódicos).

Do item 07 - Consulta e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Consulta e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para atender o previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Em razão da necessidade de revisão anual, até que o novo PCMSO seja atualizado, os exames médicos para emissão da ASO, deverão ter como referência o último PCMSO disponível. Para a consulta e emissão do ASO, poderão ser exigidos exames complementares, de acordo com o PCMSO e/ou exames médicos periciais para a validação dos atestados médicos.

1) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional: Se refere à realização de uma anamnese completa (clínica e ocupacional), com realização de exame clínico completo, juntamente com os exames

complementares necessários, específicos em razão da função a ser exercida; exame dos aspectos gerais de saúde do paciente para que o médico tenha informações de saúde suficientes para permitir ou não o funcionário a trabalhar naquela função e/ou avaliação de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.

2) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Periódicos: De acordo com as exigências do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para cada função renovando os exames que foram realizados no ato da contratação/nomeação e levando em consideração o tipo de trabalho que ele está exercendo e quais os riscos ocupacionais ele está sendo exposto.

3) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de Retorno ao Trabalho: Deverá ser realizado exame de retorno ao trabalho sempre que o trabalhador se ausentar de suas funções por 30 (trinta) dias ou mais, por motivo de doença ou acidente. Este exame deverá ser realizado antes do retorno ao trabalho. O empregado/servidor não deverá dar continuidade as suas funções antes de ser avaliado pelo médico responsável.

4) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Demissional: Quando o empregado/servidor for desligado de suas funções, um novo exame deverá ser realizado para atestar em que condições de saúde ele está saindo. Este exame deverá ser realizado antes do desligamento definitivo do empregado/servidor.

5) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Readaptação/Mudança de Risco Ocupacional: Quando o empregado/servidor apresentar necessidade de readaptação/mudança de risco ocupacional em razão de apresentação de laudo médico já avaliado em perícia médica.

Do item 08 – Realização de exames de Acuidade visual: exame a fim de avaliar a capacidade da visão, de acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.

• **LOCAL, PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

- 1. O PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos** em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 2. O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 3. O LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho** em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 4. A AET - Análise Ergonômica do Trabalho** em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 5. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário** em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 6. A Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial** é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
- 7. Os Exames Médicos Ocupacionais** devem ser imediatos à vigência do contrato.

* O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha.

O Exame de Acuidade visual deve ser imediato à vigência do contrato.

8. Os exames periódicos serão realizados na sede da Câmara de Vereadores, demais exames devem ser realizados na sede da ATQA Medicina e Segurança do Trabalho.
9. As quantidades constantes dos itens são estimativas de contratação, não obrigando a Câmara à aquisição total.

- **PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura do contrato.

- **CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.
2. O pagamento do item 06 será feito de forma parcelada, em 12 parcelas mensais, por meio de boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal.
3. Todos os demais itens serão pagos em uma única parcela, conforme solicitação da contratada, após a execução dos serviços solicitados, por meio de boleto bancário da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.
4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
5. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.
6. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

- **FORMAS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O julgamento deste certame será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- **DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

Após a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), será verificada a existência de condições para a habilitação da proponente. Poderão participar desta disputa pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, atendam às condições exigidas no Termo de referência e seus anexos.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

2. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.
3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação pela Contratante, o objeto com incorreções ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Câmara Municipal;
4. Efetuar o agendamento da coleta de material dos colaboradores que não realizaram tais procedimentos na primeira data agendada, sempre com tempo hábil para comunicação.
5. A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente, com precisão de resultados.
6. Apresentar o PGR, PCMSO e o LTCAT de forma impressa e digital.
7. Apresentar documentação comprobatória de que Técnico em Segurança do Trabalho e, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do trabalho sejam seus funcionários ou prestadores de serviços habituais, com as devidas habilitações registradas no Ministério do Trabalho e estarem devidamente inscritos e ativos nos respectivos Conselhos de Classe.

Quitandinha, 13/10/2025

JOACAR
LUIZ
TONDELLO: 501698
501698239
20

Assinado de forma
digital por JOACAR
LUIZ
TONDELLO:501698
23920
Dados: 2025.10.13
10:58:48 -03'00'

Eng. Joaçar Luiz Tondello
Socio Proprietário
ATQA Medicina e Segurança do Trabalho
05.251.127/0001-05



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

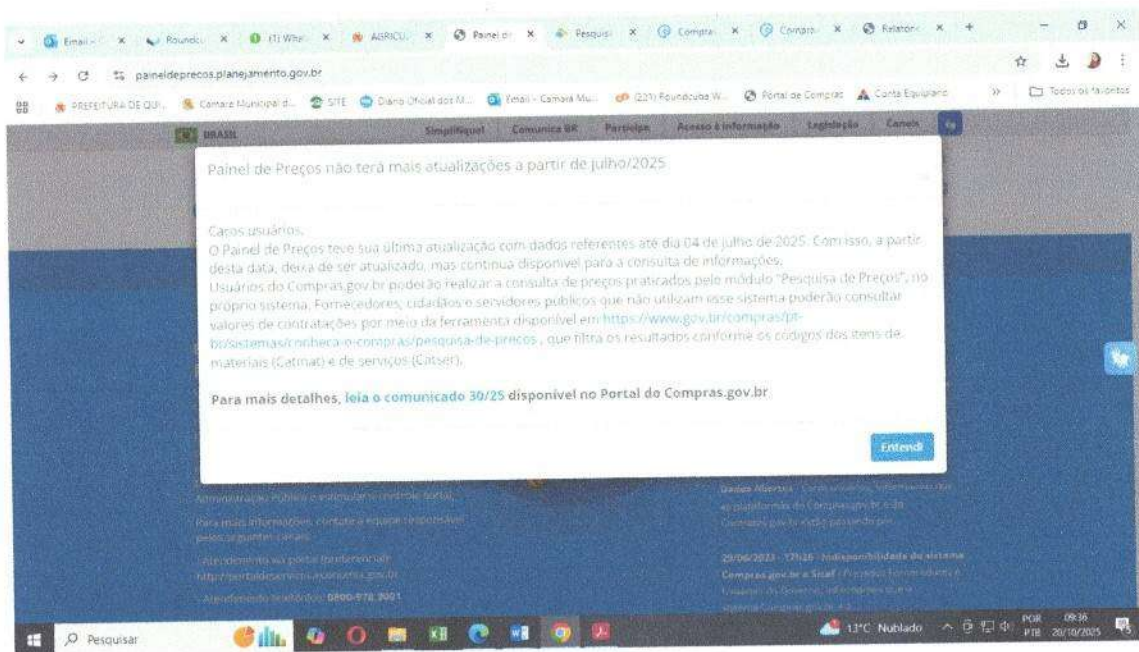
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



NOTA

Conforme o comunicado 30/25 disponível no Portal do Compras.gov.br a ferramenta Painel de Preços deixou de ser atualizada em julho de 2025.

Dessa forma, a partir do **Processo Administrativo nº 020/2025**, a ferramenta oficial utilizada para a comparação de cotações com os preços praticados pela Administração Pública passa a ser a funcionalidade de **Pesquisa de Preço** disponível diretamente na plataforma **Compras.gov.br**.



Thaline Kusdra
Thaline Emanuele Kusdra
Auxiliar Administrativo

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
2/2025	930023	Rascunho	THALINE EMANUELE KUSDRA

Título: ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Observações:

Total de itens cotados: 1Valor total da pesquisa de preços: R\$ 238,4950

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

17205 - Serviço segurança e medicina dotrabalho

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0001

Média

R\$ 21.273,9415

Mediana

R\$ 238,4950

Coeficiente de Variação: 283,5814%

Desvio Padrão: 60.328,9401

Maior Preço: R\$ 265.938,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.818,3300	09/10/2025	Sim
2	I	CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE /SP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 800,0000	01/10/2025	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	25/08/2025	Sim
4	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.188,4000	21/08/2025	Sim
5	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.811,5900	21/08/2025	Sim
6	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/08/2025	Sim
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	21/08/2025	Sim
8	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.900,0000	21/08/2025	Sim
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.649,9900	21/08/2025	Sim
10	I	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 19.200,0000	13/08/2025	Sim

		gov.br					
11	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	5000 UNIDADE	R\$ 75.0000	29/07/2025	Sim	
i12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0.0001	24/07/2025	Sim	
13	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.000.0000	22/07/2025	Sim	
i14	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 265.938.0000	17/07/2025	Sim	
15	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 254.0000	15/07/2025	Sim	
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÊO - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 60.0000	07/07/2025	Sim	
i17	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 265.938.0000	06/07/2025	Sim	
18	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 660.0000	02/07/2025	Sim	
19	I	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM /PE - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.0000	27/06/2025	Sim	
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 173.7600	25/06/2025	Sim	
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	800 UNIDADE	R\$ 159.9900	17/06/2025	Sim	
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	12792 UNIDADE	R\$ 36.5000	13/06/2025	Sim	
23	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	163 UNIDADE	R\$ 199.0000	06/06/2025	Sim	
24	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	487 UNIDADE	R\$ 199.0000	06/06/2025	Sim	
25	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	350 UNIDADE	R\$ 149.9000	02/06/2025	Sim	
26	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 330.0000	28/05/2025	Sim	
27	I	PREFEITURA DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR - Compras.gov.br	7000 UNIDADE	R\$ 31.8000	26/05/2025	Sim	
i28	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 833.3330	25/05/2025	Sim	
29	I	TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ S /A - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 134.995.0000	16/05/2025	Sim	
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3500 UNIDADE	R\$ 44.0000	13/05/2025	Sim	
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4500 UNIDADE	R\$ 40.0000	13/05/2025	Sim	
32	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	170 UNIDADE	R\$ 576.6700	07/05/2025	Sim	
33	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	135 UNIDADE	R\$ 258.5000	07/05/2025	Sim	
34	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	950 UNIDADE	R\$ 159.5000	07/05/2025	Sim	
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	460 UNIDADE	R\$ 247.9000	30/04/2025	Sim	
36	I	CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA - Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 239.0000	28/04/2025	Sim	
37	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DF - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 208.0000	22/04/2025	Sim	
38	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	700 UNIDADE	R\$ 41.3300	09/04/2025	Sim	
39	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	700 UNIDADE	R\$ 35.0000	09/04/2025	Sim	
40	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	521 UNIDADE	R\$ 86.9000	03/04/2025	Sim	
		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE					



41	I	JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 39.000,0000	28/03/2025	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 100.000,0000	28/03/2025	Sim
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 180.000,0000	28/03/2025	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	954 UNIDADE	R\$ 200,0000	26/03/2025	31 Sim
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5680 UNIDADE	R\$ 114,9000	25/03/2025	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2470 UNIDADE	R\$ 190,0000	28/02/2025	Sim
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1215 UNIDADE	R\$ 135,0000	28/02/2025	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 197,9900	25/02/2025	Sim
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	250 UNIDADE	R\$ 237,9900	24/02/2025	Sim
50	I	PREFEITURA DE FLORAI - PR - Compras.gov.br	143 UNIDADE	R\$ 173,8000	20/02/2025	Sim



Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/10/2025 09:39

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1343

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ESTIMATIVA DE DESPESA

Foram realizadas cotações junto a empresas especializadas para a prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho e em banco de dados de preços praticados em licitações realizadas por órgãos da Administração Pública (Pesquisa de preços no COMPRAS.GOV.BR). Conforme as especificações contidas no termo de referência, para obter a seguinte estimativa de preço:

EMPRESA	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA	R\$9.250,00	R\$ 10.392,50
CUIDADO CERTO SEGURANÇA OCUPACIONAL	R\$13.720,00	
IMETRA – INSTITUTO DE MEDICINA DO TRABALHO - ME	R\$10.520,00	
TQA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	R\$8.080,00	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA	R\$21.273,94	

Conforme tabela acima, foram realizadas pesquisa na plataforma COMPRAS.GOV.BR cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019, de modo que os valores obtidos nas cotações e a média dos preços estão dentro do valor de mercado.

Encaminho toda a documentação para o setor de Contabilidade para atestar a compatibilidade de recursos.


MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Quitandinha, 21 de outubro de 2025.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Saúde e Segurança do Trabalho para gerenciar, enviar e atualizar o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho – SST

Preço Global Máximo: R\$ 10.392,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Possui dotação orçamentária suficiente:

☒ Sim

☐ Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

☒ Há recursos suficientes

☐ Não há recursos suficientes

OSMAR BARROS RIBAS

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho para gerenciar, enviar e atualiza módulo de saúde e segurança do trabalho – SST do eSocial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERIODICIDADE
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01	Anual
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	Anual
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	01	Anual
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01	Esporádico
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01	Anual
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial	12 - De acordo com as tabelas e prazos do eSocial	Mensal
7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.	Estimado 28/ano	Esporádico
8	Realização de exames de Acuidade visual	Estimado 22/ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo
VALOR ESTIMADO			R\$10.392,50



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1433

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.392,50 (Dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A necessidade da contratação se evidencia na carência de servidor especializado em saúde e segurança do trabalho no quadro funcional, para suprir as necessidades relacionadas as exigências contidas na legislação da quarta fase do eSocial, portanto, faz-se necessário tal processo de Dispensa.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Do item 01 – Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, devendo ser feita análise global para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades. Para a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser observado:

- a) A antecipação de riscos ambientais;
- b) O reconhecimento dos riscos ambientais;
- c) A avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- e) O Plano de ações.

Do item 02 – Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá ser observado:

- a) A determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- b) A determinação da periodicidade dos exames médicos ocupacionais;
- c) A determinação dos códigos eSocial – tabela s2220.

Do item 03 – Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deverá ser elaborado conforme Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 58, § 2º, Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 68, § 2º. A elaboração do LTCAT deverá possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, devendo a ART ser paga pela contratada. Na elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, deverá ser observado:

- a) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- b) O reconhecimento dos riscos ambientais;
- c) A avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) A conclusão de exposição a riscos ambientais;

Do item 04 – AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET, bem como sugerir adaptações das condições de trabalho para garantir a saúde, segurança e conforto dos trabalhadores. Efetuar o levantamento inicial, identificando os riscos ergonômicos, analisando as condições psicossociais, emitindo as recomendações e revisando periodicamente, bem como analisando novos dados.

Do item 05 - Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Deverá ser emitido com o preenchimento de todos os campos referentes à saúde ocupacional do segurado, sendo responsabilidade da Câmara Municipal o preenchimento dos dados pessoais e de vínculo empregatício do segurado, bem como, os dados do responsável pela emissão/assinatura do documento.

Do item 06 - Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial (periódicos ou não periódicos) com a utilização de sistema



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



contratado pela Câmara Municipal e integrado com a base cadastral da folha de pagamento.

Do item 07 - Consulta e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Consulta e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para atender o previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Em razão da necessidade de revisão anual, até que o novo PCMSO seja atualizado, os exames médicos para emissão da ASO, deverão ter como referência o último PCMSO disponível. Para a consulta e emissão do ASO, poderão ser exigidos exames complementares, de acordo com o PCMSO e/ou exames médicos periciais para a validação dos atestados médicos.

1) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional: Se refere à realização de uma anamnese completa (clínica e ocupacional), com realização de exame clínico completo, juntamente com os exames complementares necessários, específicos em razão da função a ser exercida; exame dos aspectos gerais de saúde do paciente para que o médico tenha informações de saúde suficientes para permitir ou não o funcionário a trabalhar naquela função e/ou avaliação de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.

2) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Periódicos: De acordo com as exigências do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para cada função renovando os exames que foram realizados no ato da contratação/nomeação e levando em consideração o tipo de trabalho que ele está exercendo e quais os riscos ocupacionais ele está sendo exposto.

3) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de Retorno ao Trabalho: Deverá ser realizado exame de retorno ao trabalho sempre que o trabalhador se ausentar de suas funções por 30 (trinta) dias ou mais, por motivo de doença ou acidente. Este exame deverá ser realizado antes do retorno ao trabalho. O empregado/servidor não deverá dar continuidade as suas funções antes de ser avaliado pelo médico responsável.

4) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Demissional: Quando o empregado/servidor for desligado de suas funções, um novo exame deverá ser realizado para atestar em que condições de saúde ele está saindo. Este exame deverá ser realizado antes do desligamento definitivo do empregado/servidor.

5) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Readaptação/Mudança de Risco Ocupacional: Quando o empregado/servidor apresentar necessidade de readaptação/mudança de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



risco ocupacional em razão de apresentação de laudo médico já avaliado em perícia médica.

Do item 08 – Realização de exames de Acuidade visual: exame a fim de avaliar a capacidade da visão, de acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.4. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de contratação da empresa será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

5.2.1. O PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.2.2. O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 5.2.3. O LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 5.2.4. A AET - Análise Ergonômica do Trabalho em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 5.2.5. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 5.2.6. A Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
- 5.2.7. Os Exames Médicos Ocupacionais devem ser imediatos à vigência do contrato.
- 5.3. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 5.4. O Exame de Acuidade visual deve ser imediato à vigência do contrato.
- 5.5. Havendo necessidade de deslocamento do servidor para realização dos exames clínicos, a clínica deverá estar localizada em Quitandinha. Caso a empresa opte por designar o profissional responsável pelos itens, para ir até a sede da Câmara Municipal, realizar os exames necessários, poderá fazer uso de uma sala desta Casa Legislativa, desde que, previamente acordado com a administração e que este fato não incorra qualquer custo adicional.
- 5.6. As quantidades constantes dos itens são estimativas de contratação, não obrigando a Câmara à aquisição total

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 6.1.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento do item 06 será feito de forma parcelada, em 12 parcelas mensais, por meio de boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal

7.2.2. Todos os demais itens serão pagos em uma única parcela, conforme solicitação da contratada, após a execução dos serviços solicitados, por meio de boleto bancário da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 7.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.
- 7.2.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF
- 7.2.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.
- 8.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.392,50 (Dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 20 de outubro de 2025

MARINALDO DO RÓCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE VALOR

EMPRESA	VALOR GLOBAL:	MÉDIA DOS PREÇOS
INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA	R\$9.250,00	R\$ 10.392,50
CUIDADO CERTO SEGURANÇA OCUPACIONAL	R\$13.720,00	
IMETRA – INSTITUTO DE MEDICINA DO TRABALHO - ME	R\$10.520,00	
TQA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	R\$8.080,00	
PESQUISA DE PREÇO MÉDIA	R\$21.273,94	



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade justificada de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho, a realização do Termo de Referência, e a estimativa de despesa, encaminho o processo a Agente de Contratação e Equipe de apoio, conforme Portaria nº16/2025, para que dê andamento ao Processo Administrativo visando a contratação do serviço.

Gabinete do Presidente, 21 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



RAZÃO PELA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Após análise do presente processo administrativo, conclui-se que a contratação da empresa especializada em elaboração de laudos de saúde e segurança do trabalho, em razão da estimativa de despesas, cotações e termo de referência, pode ser contratada por meio de processo de dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ainda, em razão do objeto, considerando que o serviço a ser contratado requer o atendimento presencial dos colaboradores, com a realização dos exames periódicos diretamente na sede do Poder Legislativo, torna-se imprescindível que a empresa contratada possua estrutura física próxima à unidade contratante, de forma a garantir a logística adequada para o deslocamento da equipe médica até a Câmara Municipal, bem como a facilidade de acesso dos servidores ao local de atendimento, quando necessário.

Diante disso, conclui-se que a forma viável para proceder com a contratação consiste no recebimento das propostas via e-mail ou por meio do protocolo da Câmara Municipal de Quitandinha, dispensando-se assim o sistema eletrônico do Compras.gov.br, de âmbito nacional, vez que seria essencial contratar uma empresa sediada na região.

Adicionalmente, acredita-se que a realização do procedimento via e-mail contribuirá para desburocratizar o processo, permitindo que empresas locais, que porventura não tenham familiaridade com a plataforma Compras.gov.br, possam participar da contratação, ampliando a concorrência regional e promovendo maior celeridade no atendimento à demanda.

Salienta-se ainda que, apesar do procedimento ocorrer por e-mail, o Aviso de Contratação Direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo ampla divulgação e possibilitando que empresas de todo o território nacional possam participar, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no referido aviso, assegurando a transparência do processo.

Por fim, é importante destacar que a realização do procedimento por meio do recebimento das propostas via e-mail assegura o registro das mesmas com data e hora, possibilitando a comprovação documental necessária para todos os fins.

Thaline Emanuele Kusdra

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Isabela Maria Candido Tartaia

EQUIPE DE APOIO

Emanuele dos Santos Silva

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº014/2025

Processo Administrativo nº019/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quitandinha, com endereço na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, CEP 83840-000, CNPJ 00.942.397/0001-30, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com a Resolução nº03/2023 e de acordo com as demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Tendo em vista o valor por mensal da contratação, este certame será destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas regionais, consoante disposição no § 8º do Art. 378, do Decreto Municipal 01/2024.

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERIODICIDADE
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01	Anual
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	Anual
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	01	Anual
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01	Esporádico
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01	Anual
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial	12 - De acordo com as tabelas e prazos do eSocial	Mensal
7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde	Estimado 28/ano	Esporádico



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1493

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



	Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.		
8	Realização de exames de Acuidade visual	Estimado 22/ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo

1.2. Valor estimado para contratação: R\$ 10.392,50

1.3. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

1.4. Prazo para recebimento de propostas adicionais: de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo email: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

1.5. Referência de horário: Horário de Brasília/DF.

1.6. Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



1.7. O Aviso de Contratação estará disponível:

1.7.1. No site da Câmara: <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/> - Dispensa de Licitação.

1.7.2. Na sede da Câmara: Avenida Fernandes de Andrade, 839.

1.8. Informações: Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede da Câmara, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839 – Quitandinha-PR, ou por meio do Telefone (41) 3623-1443 ou por e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com.

1.9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.9.1. A Dispensa será realizada, recebendo propostas adicionais via e-mail e também presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Quitandinha.

1.9.2. Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da Câmara de Quitandinha - designado pela autoridade competente.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. É permitida a participação de empresas que cumpram os requisitos constantes nos itens a seguir.

2.1.1. Ser empresa enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com as Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

2.2. Poderão participar da presente contratação direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Aviso e seus Anexos.

2.3. Fornecedor é o responsável pela proposta, documentos e demais informações colacionadas ao processo, não cabendo à Câmara Municipal de Quitandinha qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes no envio da proposta ou documentos de habilitação da empresa participante do certame, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. A proposta e documentos de habilitação deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhados no e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, hipótese em que, após o envio do e-mail, a participação do interessado será confirmada em resposta ao mesmo endereço de recebimento.

2.5. Caberá ao fornecedor certificar o efetivo recebimento da proposta e documentação de habilitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1543

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.6.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.6.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado encaminhará para a Secretaria da Câmara Municipal de Quitandinha, pelo email quitandinhacamara@hotmail.com ou mediante protocolo presencial a documentação de habilitação e proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço mensal e total proposto, até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento de propostas adicionais:

Data e hora de início do recebimento da proposta: **03/11/2025 às 08h00min.**

Data e hora de término do recebimento de proposta: **07/11/2025, até às:**

23h59min pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, ou;

16h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta deve ser elaborada em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo II**, digitada em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, e deverá conter os seguintes elementos, outras informações e observações pertinentes que o proponente julgar necessárias:

- 4.1.1. Qualificação do proponente: CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato

- 4.2. Especificação completa do objeto com indicação do preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional em algarismos com a utilização de duas casas decimais e por extenso, relativo ao item/lote cotado, já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes a prestação dos serviços, admitindo-se. (Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último);

- 4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada pela agente de contratação e equipe de apoio a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação.
- 5.3. Serão consideradas as propostas recebidas por e-mail, bem como as solicitadas para a composição do valor estimado da contratação.
- 5.4. A vencedora será a proposta de menor valor considerando todas as propostas recebidas, tanto as recebidas via e-mail no prazo estipulado, como as solicitadas anteriormente.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 5.7.1. No caso de alterações necessárias da proposta pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
 - 5.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1413

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Encerrado o prazo para envio das propostas adicionais e após análise da Agente de contratação e equipe de apoio, será publicada a classificação final em até 1 dia útil, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados do fornecedor mais bem classificado.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>);

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados por e-mail ou protocolados na Secretaria de Câmara.
- 6.4. Caso a proposta com o menor preço seja uma das solicitadas para composição do valor estimado da contratação, a empresa será notificada para que no prazo de 2 dias úteis encaminhe todos os documentos de habilitação.
- 6.5. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital (por e-mail), no prazo de até 02 (duas) horas, após a solicitação pelo Agente e contratação ou integrante de sua equipe, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



7.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8.11. Enquanto tramitar o processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, a Administração poderá convocar, observada a ordem de classificação das propostas, os demais classificados para, desde que habilitados, executarem parcialmente, mediante assinatura de Contrato específico ou aceitação de instrumento equivalente, o remanescente do objeto desta contratação.

8.11.1. Os classificados não se obrigam a atender à convocação prevista neste subitem, caso esta ocorra após o prazo de validade de sua proposta de preços.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara, endereço <https://camaradequitandinha.pr.gov.br/>, no Diário Oficial dos Município do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 1.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 1.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.9. Após a assinatura do contrato, o processo será disponibilizado na íntegra, no site oficial da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 1.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 1.10.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 1.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
 - 1.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
 - 1.10.5. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Quitandinha, 21 de outubro de 2025.

Thaline Emanuele Kusdra
Agente de Contratação

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Data: 2025.10.29 09:44:26 -03'00'

Carlos Edmilson de Moura
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1445

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede o proponente;

2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.

3.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho para gerenciar, enviar e atualiza módulo de saúde e segurança do trabalho – SST do eSocial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERIODICIDADE
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01	Anual
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	Anual
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	01	Anual
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01	Esporádico
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01	Anual
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial	12 - De acordo com as tabelas e prazos do eSocial	Mensal
7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.	Estimado 28/ano	Esporádico



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



8	Realização de exames de Acuidade visual	Estimado 22/ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo
VALOR ESTIMADO			R\$10.392,50

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Mesmo o serviço sendo enquadrado como continuado, tendo em vista que a demanda é constante para a manutenção da atividade administrativa da Câmara, a vigência anual é a mais vantajosa considerando a possibilidade de ser prorrogado ou não.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.392,50 (Dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.2. A necessidade da contratação se evidencia na carência de servidor especializado em saúde e segurança do trabalho no quadro funcional, para suprir as necessidades relacionadas as exigências contidas na legislação da quarta fase do eSocial, portanto, faz-se necessário tal processo de Dispensa.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Do item 01 – Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho. Após a sua elaboração, o mesmo deverá ser revisado sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, devendo ser feita análise global para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.

Para a elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais deverá ser observado:

- a) A antecipação de riscos ambientais;
- b) O reconhecimento dos riscos ambientais;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- c) A avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- e) O Plano de ações.

Do item 02 – Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

Deverá ser elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho. Deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas, ser objeto do relatório anual. Na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá ser observado:

- a) A determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- b) A determinação da periodicidade dos exames médicos ocupacionais;
- c) A determinação dos códigos eSocial – tabela s2220.

Do item 03 – Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho: Deverá ser elaborado conforme Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 58, § 2º, Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências, especificamente art. 68, § 2º. A elaboração do LTCAT deverá possuir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, devendo a ART ser paga pela contratada. Na elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, deverá ser observado:

- a) A descrição e quantificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPC – Equipamento de Proteção Coletivo ou EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- b) O reconhecimento dos riscos ambientais;
- c) A avaliação e controle de riscos ambientais;
- d) A conclusão de exposição a riscos ambientais;

Do item 04 – AET - Análise Ergonômica do Trabalho: elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET, bem como sugerir adaptações das condições de trabalho para garantir a saúde, segurança e conforto dos trabalhadores. Efetuar o levantamento inicial, identificando os riscos ergonômicos, analisando as condições psicossociais, emitindo as recomendações e revisando periodicamente, bem como analisando novos dados.

Do item 05 - Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário: Deverá ser emitido com o preenchimento de todos os campos referentes à saúde ocupacional do segurado, sendo responsabilidade da Câmara Municipal o



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1483

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



preenchimento dos dados pessoais e de vínculo empregatício do segurado, bem como, os dados do responsável pela emissão/assinatura do documento.

Do item 06 - Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial (periódicos ou não periódicos) com a utilização de sistema contratado pela Câmara Municipal e integrado com a base cadastral da folha de pagamento.

Do item 07 - Consulta e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: Consulta e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, para atender o previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme Norma Regulamentadora 07 – NR 07, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Em razão da necessidade de revisão anual, até que o novo PCMSO seja atualizado, os exames médicos para emissão da ASO, deverão ter como referência o último PCMSO disponível. Para a consulta e emissão do ASO, poderão ser exigidos exames complementares, de acordo com o PCMSO e/ou exames médicos periciais para a validação dos atestados médicos.

1) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Admissional: Se refere à realização de uma anamnese completa (clínica e ocupacional), com realização de exame clínico completo, juntamente com os exames complementares necessários, específicos em razão da função a ser exercida; exame dos aspectos gerais de saúde do paciente para que o médico tenha informações de saúde suficientes para permitir ou não o funcionário a trabalhar naquela função e/ou avaliação de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.

2) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Periódicos: De acordo com as exigências do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para cada função renovando os exames que foram realizados no ato da contratação/nomeação e levando em consideração o tipo de trabalho que ele está exercendo e quais os riscos ocupacionais ele está sendo exposto.

3) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de Retorno ao Trabalho: Deverá ser realizado exame de retorno ao trabalho sempre que o trabalhador se ausentar de suas funções por 30 (trinta) dias ou mais, por motivo de doença ou acidente. Este exame deverá ser realizado antes do retorno ao trabalho. O empregado/servidor não deverá dar continuidade as suas funções antes de ser avaliado pelo médico responsável.

4) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Demissional: Quando o empregado/servidor for desligado de suas funções, um novo exame deverá ser realizado para atestar em que condições de saúde ele está saindo. Este exame deverá ser realizado antes do desligamento definitivo do empregado/servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



5) Consulta e Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) Readaptação/Mudança de Risco Ocupacional: Quando o empregado/servidor apresentar necessidade de readaptação/mudança de risco ocupacional em razão de apresentação de laudo médico já avaliado em perícia médica.

Do item 08 – Realização de exames de Acuidade visual: exame a fim de avaliar a capacidade da visão, de acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.2. A presente contratação não deverá provocar impactos negativos no meio ambiente.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Esse tipo de contratação pública não apresenta um alto risco financeiro ou alto risco da não entrega do serviço.

4.5. O Contratado deverá realizar futura transição contratual, se necessário, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.2. O prazo de contratação da empresa será de 12 meses, com início na data de assinatura do contrato.

5.3. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes prazos:

5.3.1. O PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 5.3.2. O PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 5.3.3. O LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho em até 30 (Trinta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 5.3.4. A AET - Análise Ergonômica do Trabalho em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 5.3.5. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário em até 60 (Sessenta) dias após a solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha;
- 5.3.6. A Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.
- 5.3.7. Os Exames Médicos Ocupacionais devem ser imediatos à vigência do contrato.
- 5.4. O prazo para agendamento dos exames médicos ocupacionais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal de Quitandinha.
- 5.5. O Exame de Acuidade visual deve ser imediato à vigência do contrato.
- 5.6. Havendo necessidade de deslocamento do servidor para realização dos exames clínicos, a clínica deverá estar localizada em Quitandinha. Caso a empresa opte por designar o profissional responsável pelos itens, para ir até a sede da Câmara Municipal, realizar os exames necessários, poderá fazer uso de uma sala desta Casa Legislativa, desde que, previamente acordado com a administração e que este fato não incorra qualquer custo adicional.
- 5.7. As quantidades constantes dos itens são estimativas de contratação, não obrigando a Câmara à aquisição total

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 6.2.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1483

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



- 6.2.2.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.2.2.3. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou a prorrogação contratual.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.2.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas a execução e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.2. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência

7.3. DO PAGAMENTO

- 7.3.1. O pagamento do item 06 será feito de forma parcelada, em 12 parcelas mensais, por meio de boleto bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal
- 7.3.2. Todos os demais itens serão pagos em uma única parcela, conforme solicitação da contratada, após a execução dos serviços solicitados, por meio de boleto bancário da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal e certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.3.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Quitandinha.

7.3.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF

7.3.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para comprovação da aptidão técnica a licitante poderá apresentar mais de um atestado, sendo a quantidade mínima de um para ser considerado como atendido.

8.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.392,50 (Dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa orçamentária realizada com empresas especializadas e através de sites governamentais, disposta na planilha em anexo a esse documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, caso haja prorrogação do contrato.

Município de Quitandinha, 20 de outubro de 2025

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 013/2025-CMQ

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

() Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

() Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

() Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

() Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

() Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

() Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

() Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

() Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade]__ de __ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome/assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO IV – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

1. Forma de pagamento:
2. Dados bancários:
3. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa.
4. Informamos que, quando convocados a firmarmos o respectivo contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor (es)..... (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
5. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de _____ de 2025.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ANEXO V - Minuta de Contrato

CONTRATO nº XX/2025

Processo Administrativo nº 020/2025

Dispensa nº 14/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51;

CONTRATADA: @@@@

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviço de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho para gerenciar, enviar e atualiza módulo de saúde e segurança do trabalho – SST do eSocial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PERIODICIDADE
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01	Anual
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	Anual
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	01	Anual
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01	Esporádico
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01	Anual
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial	12 - De acordo com as tabelas e prazos do eSocial	Mensal
7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos	Estimado 28/ano	Esporádico



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



	exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.		
8	Realização de exames de Acuidade visual	Estimado 22/ano	De acordo com a periodicidade indicada no PCMSO de cada cargo

Cláusula 2ª. DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando em @@@@. Ainda, tendo em vista a natureza contínua do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, acrescendo-se apenas a correção monetária acumulada do IPCA do IBGE dos últimos doze meses.

Cláusula 3ª. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação de serviços, a CONTRATANTE pagará os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIDADE	VALOR GLOBAL
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01		
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01		
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	01		
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01		
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01		
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial	12		
7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho;	Estimado 28/ano		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3628-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



	Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.			
8	Realização de exames de Acuidade visual	Estimado 22/ano		

Mensalmente a CONTRATADA emitirá relatório com os laudos ou exames realizados e enviará nota fiscal e boleto bancário com prazo de vencimento de até 5 dias úteis.

A CONTRATADA não poderá inserir no preço cobrado da CONTRATANTE as tarifas bancárias para emissão de boleto bancário.

Os serviços descritos nos itens 5, 7 e 8 tem suas quantidades estimadas e podem não ser solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula 4ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado após 30 dias pela variação acumulada do "IPCA", calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

Cláusula 5ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

Dotação Orçamentária
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula 6ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

- 6.1 – Pagamento de impostos e eventuais guias de conselhos de classe;
- 6.2 – Pagamento de empregados ou profissionais contratados para a execução dos serviços contratados, incluindo todas as despesas trabalhistas, previdenciárias e de natureza indenizatória, como despesas com locomoção e custos da atividade;
- 6.3 – Manter-se plenamente capacitada, tecnológica e operacionalmente, para prestar serviços com eficácia;

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

- 7.1 - Efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;
- 7.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 8ª. DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



A não execução dos serviços ou cumprimento irregular das obrigações assumidas importará na aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas no art. 156 da lei 14133/2021, além de motivo para a rescisão unilateral do contrato

8.1 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.2 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 9ª DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na lei e na cláusula anterior, ensejará a sua rescisão, nos termos do art. 137 e seguintes da lei 14133/2021.

Cláusula 10. DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 11. DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor @@@@, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 12. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para todos e feitos do presente contrato, fica estabelecida que a comunicação entre as partes se dará por correio eletrônico, via internet, devendo as eventuais mensagens, notas fiscais, reclamações, notificações, serem enviadas aos seguintes endereços:

- Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com;

Contratada: @@@@

Cláusula 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14133/2021, pelo Decreto Municipal 01/2024 e Resolução nº 03/2023 desta Casa de leis, bem como pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, @@@@



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1444

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminho o processo para o Jurídico emitir parecer antes da publicação. Após o parecer jurídico o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 21 de outubro de 2025.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 22 de outubro de 2025.

PARECER JURÍDICO N.º 068/2025

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 020/2025, Dispensa de Licitação nº 14/2025 sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho, necessários para gerenciar, enviar e atualizar o módulo de saúde e segurança do Trabalho – SST no eSocial.

Junta-se ao processo requerimento do Diretor Contábil e de Recursos Humanos (formalização da demanda) justificando a necessidade de contratação do serviço para cumprir requisitos da legislação do eSocial, bem como porque a Câmara não dispõe no quadro de servidores, profissionais com formação em saúde e segurança do trabalho.

Na sequência o processo é instruído com o deferimento de abertura do processo administrativo pelo presidente da Casa, 4 cotações de preços junto a fornecedores, relatório de pesquisa de preços feita no site Compras.gov.br trazendo a mediana no valor da contratação em R\$238.495,00 e estimativa de preço na contratação, aplicando a média de preços entre as cotações realizadas (R\$10.392,50).

Ainda, juntou-se parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para custear o valor global da contratação e disponibilidade bancária.

Ademais, juntou-se o termo de referência, contendo todas as condições gerais de contratação, requisitos da contratada etc, culminando na autorização do presidente para realização de processo de licitação

Seguiu-se com a juntada de parecer contábil, atestando que há dotação orçamentária para a contratação e que há disponibilidade bancária para a despesa no valor da média de preços.

Na sequência, foi elaborado termo de referência e aviso de contratação, descrevendo as condições gerais da contratação e da disputa, já contendo minuta de contrato.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PARECER:

Inicialmente, há que se esclarecer que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme se interpreta acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ocorre que embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que os valores dos produtos ou serviços seja inferior a R\$50.000,00, o que foi atualizado pelo Decreto 12.343, de 30/12/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a própria lei 14133/2021 (Lei de Licitações) cria ressalvas a obrigação de licitar, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

Diante disso, ao verificar as cotações realizadas e a média de preços acostada ao termo de referência, entende esta assessoria jurídica que para tal aquisição é possível a realização de processo de dispensa, sendo acertada a decisão de contratação direta pela agente de contratação e equipe de apoio.

Vale lembrar que pelo modelo atual, o processo de dispensa deverá ser eletrônico e por meio da plataforma compras.net, não se aceitando mais que a finalização do processo se dê entre as cotações que foram utilizadas para realizar o termo de referência, embora estas possam participar do processo de licitação e concorrer com outros interessados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



busca do melhor preço. Ainda que mais simplificado, é uma espécie de mini pregão eletrônico gerenciado por plataforma do governo federal.

Todavia, verifica-se que a agente de contratação e equipe de apoio justificaram que não seria possível realizar o procedimento pelo site Compras.gov.br, em razão do serviço ter que ser prestado por empresas locais ou regionais, porque o serviço teria que ser realizado dentro da Câmara Municipal, o que justifica a não utilização da plataforma oficial.

Infelizmente, como é de conhecimento público, ao fazer a contratação pelo sistema Compras.gov.br aparecem empresas sediadas nas mais diversas partes do país e com certeza, ao surgirem empresas do sudeste, norte e nordeste do país, certamente o custo de deslocamento e de realização destes exames e laudos implicaria em aumento de custo, sem contar que seria inviável encaminhar algum servidor para realizar exame de acuidade visual ou periódico tão longe.

Assim, entende-se razoável a justificativa e opção da Comissão de Licitação por fazer a disputa por e-mail ou por protocolo.

Por outro lado, há que se observar que a disputa por e-mail já é um modelo adotado por outros órgãos da região, como Câmara Municipal de Agudos do Sul e de Piên, e tal sistemática continua a ser feita de forma eletrônica, dando oportunidade de competição a potenciais fornecedores do Brasil todo.

Ademais, como bem justificado pela Comissão, o aviso de contratação direta será publicado no site oficial da Câmara, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, e por sugestão desta humilde advogada, porque não também no jornal de circulação local onde são feitas as publicações dos atos oficiais da Câmara.

Desde já esclarece que pela nova Lei de Licitações, não é definido para os casos de contratação direta o momento da elaboração do parecer jurídico, tal qual é feito nas licitações em geral (§1º do art. 53). Porém, sua obrigatoriedade está prevista no artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante disso, por equidade convencionou-se a elaboração de parecer jurídico ao final da elaboração do aviso de contratação, ocasião em que se apurará a regularidade do processo até então e se estariam previstos os requisitos do art. 72.

Da análise do processo, vê-se, assim, que a Administração formalizou a demanda de contratação, justificando a aquisição do serviço pela necessidade de instruir o eSocial com os documentos lá exigidos, bem como pela inexistência de servidores efetivos ou até mesmo comissionados especialistas em saúde e segurança do trabalho.

Na sequência, a Administração realizou cotação de preços com 4 fornecedores locais e também fez um comparativo com o preço apurado no banco de dados do portal Compras.gov.br, cumprindo assim o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Observe-se que o valor das cotações das empresas é inclusive inferior a mediana apontada no site a apurar o valor de referência da compra (estimativa de despesa).

Ainda, verifica-se que a Administração fez um termo de referência e estimativa de gastos, utilizando-se como referência a media de preços destas cotações. Note-se que este termo de referência está completo, descrevendo o serviço, os requisitos para contratação, prazo de contratação, possibilidade de prorrogação, forma de seleção do fornecedor, critérios de pagamento, adequação orçamentária etc.

Ademais, verifica-se ainda que foi confeccionado uma minuta de contrato pela Câmara que a princípio regulamentam a prestação de serviços e eventual litígio dela decorrente.

Ademais, como é uma prestação de serviços comum, ainda que tenha especificações, não há necessidade de estudo técnico preliminar para justificar a contratação, tal qual é feito numa licitação de obra pública.

Por fim, verifica-se que foi emitido parecer contábil, demonstrando que há previsão orçamentária na LOA e disponibilidade financeira para contratação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Contudo, embora esteja sendo formalizado parecer jurídico neste momento, não há como se analisar se foram atendidos os requisitos previstos nos incisos V a VIII do art. 72 da lei 14133/2021, até porque eles ainda não ocorreram.

Na sequencia, passa a analisar o aviso de contratação direta, o qual define claramente a modalidade de licitação, a legislação que o rege e o público destinado, trazendo informações ainda como objeto, condições de participação, ingresso e cadastramento de propostas, lances, prazo de recebimento das propostas e de encerramento da disputa, critério de julgamento, valor estimado para contratação, documentos para habilitação, condições da contratação, sanções, extinção do contrato, o que está de acordo com a Lei 14133/2021.

Note-se que juntamente ao edital, seguem como anexos os documentos para habilitação, termo de referência e modelo de declaração a ser preenchida, os quais juntamente ao aviso devem ser publicadas no site desta Casa, bem como no Portal Nacional de Compra Públicas e cadastradas no portal Comprasnet, visando a ampla publicidade e o alcance do maior número de interessados.

Importa esclarecer que o art. 92 da Lei 14133/2021 consigna quais cláusulas devem ter em todos os contratos, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

Isto posto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, opino pelo prosseguimento da contratação direta por meio de dispensa eletrônica em seus ulteriores atos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que não há óbice a contratação do serviço por processo de dispensa eletrônica via disputa por e-mail, devendo o agente de contratação publicar o aviso de contratação no



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



site desta Casa, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de circulação local.

De resto, ressalta-se a necessidade de parecer jurídico ao final do processo para análise dos incisos V a VIII do art. 72 da Lei 14133, bem como de parecer do controle interno.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

Maria Fernanda Simões Bellei Kemp

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a realização do Aviso de Dispensa de Licitação e do Parecer jurídico, encaminho o processo para o Controle Interno emitir parecer antes da publicação. Após o parecer o aviso será publicado do site da Câmara Municipal de Quitandinha, bem como no diário oficial dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas e jornal de circulação regional, conforme data e horário já estabelecido.

Quitandinha, 23 de outubro de 2025.


THALINE EMANUELE KUSDRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 35/2025

ASSUNTO: Parecer preliminar sobre a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Saúde e Segurança do Trabalho: para gerenciar, enviar e atualizar o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do eSocial

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº020/2025 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Emissão de Laudos de Saúde e Segurança do Trabalho para gerenciar, enviar e atualizar o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do e-Social a fim de cumprir a legislação trabalhista vigente.

Para dar continuidade ao referido processo foi solicitado um parecer preliminar desta controladoria acerca dos documentos que compõem a fase preparatória até o momento, conforme está descrito no Art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verifica-se que pela natureza do serviço não foi necessária a realização de nenhum estudo técnico preliminar para justificar a contratação e por isso, em conformidade com o documento de formalização de demanda, foi elaborado o termo de referência com a descrição dos serviços que serão contratados, onde consta a especificação do valor máximo global da aquisição que foi formado a partir de quatro orçamentos obtidos de empresas especializadas neste serviço e a partir da pesquisa de preço feita no Compras.gov.br. Assim sendo,

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



considerando a média dos valores cotados, o valor do serviço demandado não poderá ultrapassar R\$10.392,50.

Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a contratação por meio de Dispensa de Licitação, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta contratação.

Analisando o processo verifica-se que a Agente de Contratação justificou, formalmente, a condução do processo fora do sistema Compras.gov.br em razão da necessidade de que os prestadores de serviço estejam localizados nas proximidades da Câmara Municipal em virtude da necessidade dos trabalhos presenciais que precisam ser desenvolvidos, como visitas à sede da Câmara, o que seria inviável no caso de propostas de licitantes de outras cidades e estados. Tal conduta foi respaldada pelo Parecer Jurídico nº 68/2025, que reconheceu a viabilidade e a legalidade da condução do certame fora da plataforma com o recebimento de propostas por e-mail e por meio do protocolo presencial da Câmara Municipal, desde que respeitados os princípios da publicidade e da isonomia. Neste sentido, percebe-se que está prevista ampla divulgação do Aviso, o que garantirá que todos os interessados possam ter acesso ao certame, havendo, portanto, igualdade no tratamento dos potenciais participantes e transparência na divulgação das informações.

Por fim, verifica-se que a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara e que o Aviso de Licitação já foi elaborado pela Agente de Contratação, sendo que nele constam as regras que serão aplicadas na dispensa de licitação para realizar esta contratação.

Portanto, tendo em vista a documentação apresentada e o parecer jurídico favorável, não foram encontradas irregularidades até o presente momento e por isso encaminha-se novamente o processo à Agente de Contratação para que dê continuidade à dispensa de licitação, observando a necessidade de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal e no Pannel Nacional de Compras Públicas pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que os interessados tomem conhecimento do certame e apresentem as propostas nos dias especificados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Ao fim do processo e do procedimento de dispensa de licitação, solicita-se o reenvio do processo à esta controladoria para que seja possível analisar o cumprimento das etapas que não ocorreram até o presente momento e que são exigidas no Art. 72 da Lei 14.133/2021.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº014/2025

Objeto: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET), Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, Exames Médicos Ocupacionais e Realização de exames de Acuidade visual

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$10.392,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por
CARLOS EDMILSON DE
MOURA:02976664951
Dados: 2025.12.09 09:44:41 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

DECRETOS

LICITAÇÕES

PAUTAS DAS COMISSÕES

LGPD

Dispensa de Licitação 015/2025

Abertura: 30 de Outubro às 08h38m

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento

[Aviso de Contratação Direta](#)

Dispensa de Licitação 014/2025

Abertura: 30 de Outubro às 08h29m

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho

[Aviso de Contratação Direta](#)

Dispensa de Licitação 013/2025

Abertura: 17 de Setembro às 12h50m

Objeto: Contratação de Software de Gerenciamento de Microfones

[Aviso de Contratação Direta](#)





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº014/2025

Objeto: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET), Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, Exames Médicos Ocupacionais e Realização de exames de Acuidade visual

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamara@hotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00. As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamara@hotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$10.392,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamara@hotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:27AB2C15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Informativo

Câmara Municipal de Agudos do Sul

Sessão 27/10/2025

O poder legislativo de Agudos do Sul esteve reunido na última segunda-feira para nova sessão ordinária.

Pauta do Dia

Indicação de nº 62 (Tio Chico) que solicitou lombada na Rua Rui Barbosa, centro do município em frente a caixa de água da Sanepar; Pedido de Informação de nº 26 (Cida Guerreiro) solicitou plano de ação de investimento de recursos liberados para crianças e adolescentes do município, no valor de R\$ 450.000,00. Em 1º turno de discussão e votação PLCM24 (Wellington Garça) Veda a participação em licitações e a celebração de contratos por pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes ou que tenham descumprido obrigações contratuais anteriores com o Município de Agudos do Sul/PR. PLCM25 (Tio Chico) Institui a Festa do Morango no calendário oficial de eventos do Município de Agudos do Sul/PR, conforme específica. Projetos aprovados por unanimidade. Em votação de 2º turno o PL36 (Executivo) autoriza o Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul a incluir o município, na qualidade de associado, a ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região, Rotas do Pinhão e dá outras providências; projeto aprovado por unanimidade.

Tribuna

Em uso da tribuna popular esteve presente o Zezo Pires, que pediu ajuda dos vereadores, na busca pela instalação de uma agência do Banco do Brasil no município, onde muitos comerciantes têm interesse, e ainda municípios vizinhos poderiam ser atendidos também, sendo esse um grande passo de incentivo a empresas se instalarem no município.

Palavra Livre

O vereador Mano do Copacabana, agradeceu ao secretário Bauli e sua equipe pela colocação de um ponto de ônibus escolar na comunidade de Tarunã, um pedido de sua autoria e também ao prefeito Genézio pelo bom atendimento que tem dado. Marquinho Policia parabenizou Zezo pela iniciativa que certamente fará muita diferença a população em geral; deixou um convite a todos para festa em Lagoa dos Souza, com tarde dançante no próximo dia 16 de novembro. Amauri Rausiss também elogiou a atitude de Zezo Pires, pois como vereador também recebe muitos pedidos da população, para uma agência bancária no município. Nei Rocha deixou seus agradecimentos ao Sr. Edivaldo e Eduardo de Ribeirãozinho pela bonita iniciativa de incentivo ao esporte com as crianças da comunidade; e também agradeceu Zezo pelas suas reivindicações. Cida Guerreiro falou sobre a caminhada rosa que participou no domingo, em alusão ao outubro rosa, uma iniciativa da Assembleia de Deus, que atingiu um número de 80 mulheres, disse que aproveitou para ouvir as demandas e grande foi a reclamação sobre a Academia da Saúde inaugurada há quase 3 anos sem funcionamento para ninguém; também citou reclamações de falta de cestas básicas para distribuição, casos de famílias que precisaram foram buscar e receberam um não como resposta. Wellington Garça disse que na sexta-feira começou a trabalhar no novo caminho de coleta de lixo e espera que dessa vez o assunto tenha sido resolvido; pediu ao prefeito para que resolva também a problemática do pré-escola de Papanduva, mas na última reunião feita, foi muita discussão que envolveu outros assuntos e acabou não resolvendo nada dessa questão, disse que havia uma promessa para 2026, mas em conversa com o secretário de Educação viu que não há tempo hábil em questão de documentação para que isso venha a acontecer no próximo ano; outro problema que vem aumentando é a questão da iluminação pública, a manutenção pela falta do caminhão que contribui e muito nos serviços a serem realizados. Monsa disse que ouviu muitas críticas sobre sua pessoa quanto a ajuda das escolas municipais, mas a realidade é de que nos últimos dois anos enviou sua emenda impositiva para a escola municipal Getúlio Vargas, e que infelizmente o caso dessa escola é de muitos que querem que feche, e tentam, mas a escola segue em frente. Pediu novamente paciência da comunidade de Taboão, pois a pavimentação que vem sendo feita traz um pouco de transformo, mas é um trabalho que vai ficar muito bom. Nada mais a tratar, marcou a próxima sessão ordinária para 3 de novembro de 2025, na segunda-feira, às 19 horas.



Informativo

Câmara Municipal de Campo do Tenente

Sessão 29/10/2025

Realizada na sede da câmara municipal sessão ordinária nº 2839, estiveram presentes o presidente Rafael de Jesus Ventura e os vereadores, Cleiton Nunes Costa, Jorge Luiz Quege, Marcos Antonio Rodrigues, Marcos Wesley Lazarino, Gustavo Brun Ribas Pinto Vizenit, Josemar Veiga e Roberto Carlos Maurer.

Pequeno Expediente

Apos lidas e aprovadas as atas das sessões ordinária nº 2835 e nº 2836, e das sessões solenes nº 2837 e nº 2838, lidas as correspondências da sessão.

Ordem do dia

Foi dispensada a leitura dos Projetos de Origem do Poder Executivo, Projeto de Lei 015/2025; Projeto de Lei 016/2025; Projeto de Lei 017/2025; Projeto de Lei 018/2025; Projeto de Lei 019/2025; Projeto de Lei Complementar 01/2025; 02/2025; 03/2025; 04/2025; 05/2025; 06/2025; 07/2025; 08/2025 e 09/2025 que permanecem em análise das Comissões. Dispensada a leitura dos Projetos de Origem do Poder Legislativo: Projeto de Lei 008/2025; Projeto de Lei 016/2025; Projeto de Lei 017/2025, que permanecem nas comissões. Aprovada em única votação o Projeto de Resolução 017/2025 que "Autoriza a doação de bens móveis do Patrimônio da Câmara de Campo do Tenente ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerações Finais

O presidente deu início às considerações finais. Finalizando, o presidente agradeceu a presença de todos e deixou convocados os vereadores para a próxima sessão ordinária no dia 4.11.2025



Informativo

Câmara Municipal de Quitandinha

Sessão 29/10/2025

No dia 29 de outubro de 2025 os vereadores estiveram reunidos na Câmara Municipal de Quitandinha para realizar a 28ª Sessão Ordinária.

Expediente

Pequeno Expediente: Houve a deliberação sobre a ata da sessão anterior que foi aprovada. Grande Expediente: Estiveram em pauta as seguintes proposições que foram aprovadas pelos vereadores: Pedido de Informação Nº 035/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleandro Meira de Andrade: Solicita informações sobre as salbreiras contratadas pelo município e sobre a origem do material asfáltico que é utilizado pela Prefeitura; Indicação Nº 090/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleandro Meira de Andrade: Solicita instalação de lombadas na Rua dos Expedicionários e na Avenida Eleutério Fernandes de Andrade; Indicação Nº 091/2025: Autoria dos vereadores Edinei Mlenek e Eleandro Meira de Andrade:

Solicita que a Prefeitura elabore e leve ao Governo Estadual o projeto para asfaltamento da PR-511 que liga Quitandinha a Contenda ou que busque outras formas de obter recursos para a realização desta obra; Indicação Nº 092/2025: Autoria dos vereadores Eleandro Meira de Andrade e Edinei Mlenek: Solicita que a Prefeitura elabore o projeto e abra as tratativas necessárias para participar do programa do Governo Estadual que vai disponibilizar recursos para recape asfáltico em cidades com até 100 mil habitantes e Indicação Nº 094/2025: Autoria do Vereador Hélio Figura: Solicita que a Prefeitura faça a aquisição de uma máquina para realizar a pintura da sinalização viária da cidade.

Ordem do Dia

Esteve em pauta o Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº 17/2025: Autoria do Vereador Carlos Edmilson de Moura: "Declara a Associação de Moradores de Cai de Cima e Mato Branco como entidade de utilidade pública municipal" que foi aprovado em 2ª votação pelos vereadores.

Palavra Livre

Fizeram uso da palavra os vereadores Jean Bastos, Hélio Figura, Galo, Diretor Edinei, Paulão do Quicé e Osmar Ribas. Sem mais nada a tratar o Presidente Carlinhos Moura declarou a sessão encerrada.



Câmara Municipal de Quitandinha

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 014/2025

Objeto: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO), Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTGAT), Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET), Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial, Exames Médicos Ocupacionais e Realização de exames de Acuidade visual

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamarahotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamarahotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$10.392,50 (dez mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarahotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 015/2025

Objeto: Prestação de Serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS do prédio da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha.

O serviço de monitoramento consiste na recepção, pela Central de Monitoramento da Contratada, ditados através de linha telefônica comutada, na forma de sinais codificados, na ocorrência de acionamento dos sistemas e equipamentos de alarme e sensores instalados no estabelecimento da Contratante, devendo a Contratada promover o imediato atendimento e socorro comunicando as pessoas previamente indicadas, bem como acionar o pronto atendimento.

O Serviço deve incluir a manutenção de e integração da central de alarme GSM e dos 6 sensores de movimento e 5 sensores magnéticos instalados no interior do estabelecimento, compatibilizando-os aos seus sistemas de monitoramento. Fica ainda responsável pela substituição e integração de eventual sensor ou central que venha a apresentar defeito ou ineficiência.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamarahotmail.com, assim

como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamarahotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$3.400 (três mil e quatrocentos reais)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarahotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 017/2025

Objeto: Aquisição de itens de padaria e panificadora, incluindo bebidas, para aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, nº 839, Centro. A entrega deverá ocorrer no dia 19 de novembro de 2025, até às 19 horas. Os produtos deverão ser entregues prontos para consumo, devidamente embalados, em condições adequadas de higiene e conservação. Estima-se o atendimento de aproximadamente 50 pessoas, devendo os produtos ser fornecidos em quantidade suficiente e com qualidade compatível com o evento, conforme Termo de Referência (ANEXO I), além disso as bebidas deverão ser entregues geladas.

Modalidade de Licitação: DISPENSA, tipo menor preço por lote.

Tipo de participação: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Envio de propostas adicionais: A proposta adicional deverá ser enviada conforme modelo do ANEXO IV, juntamente da Declaração Unificada ANEXO III e toda documentação de habilitação constante no ANEXO I, através do e-mail quitandinhacamarahotmail.com, assim como presencialmente através de protocolo, na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Avenida Fernandes de Andrade, 839, Centro, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00.

As propostas devem ser enviadas no prazo de 03/11/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 23:59min pelo e-mail: quitandinhacamarahotmail.com ou às 16:00 no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$952,38 (novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Aviso de contratação e seus anexos: As informações relacionadas à dispensa de licitação poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Quitandinha, situada na Av. Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, PR, telefone WhatsApp (41) 3623-1443 e pelo e-mail quitandinhacamarahotmail.com. O aviso de dispensa de licitação completo pode ser obtido no site: <https://www.camaradequitandinha.pr.gov.br/dispensasdelicitacoes>.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07.99 – Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

Informações: A Câmara Municipal isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de e-mails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle.

Câmara Municipal de Quitandinha/PR, 30 de outubro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA - Presidente



Prefeitura Municipal de Piên

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 PROCESSO Nº 4530/2025

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, MAICON GROSSKOPF, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como, considerando o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017, TORNAR PÚBLICO às organizações da sociedade civil/entidades privadas sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública no Município de Piên, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a seleção de propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil/entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento, nos

termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como considera o Decreto Federal nº 8.726/2016 e o Decreto Municipal nº 214/2017.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS: Das 8h00min do dia 03/11/2025 até às 17h00min do dia 03/12/2025.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Sede da Prefeitura de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 733, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de outubro de 2025, no Departamento de Orçamento e Convênios, ou através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br

Piên/PR, 30 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF - Prefeito

Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Dispensa de Licitação nº 014/2025

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900

Telefone: (61) 3551-6815 E-mail: licitacao@grupestevolve.com

Nome do Representante: Lucas Almeida rezende

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta: 53941-4

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal, LUCAS ALMEIDA REZENDE, Procurador, R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chácara 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme Especificações técnicas abaixo:

LOTENº 1					
Item	Especificação	Periodicidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Anual	1	1.000,00	R\$ 1.000,00
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	Anual	1	1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	Anual	1	1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	esporádico	1	1.000,00	R\$ 1.000,00
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Anual	1	1,00	R\$ 1,00
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial	Mensal	12	300,00	R\$ 3.600,00
7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.	esporádico	28	55,00	R\$ 1.540,00
8	Realização de exames de Acuidade visual	De acordo	22	40,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL:				R\$	10.021,00

Desde já declaramos:

1 – Cientes que a simples apresentação de proposta implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos

3 – O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, tais como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4 – O prazo de validade: 60 (SESSENTA) dias, contados da data da apresentação da presente proposta.

Brasília, 07 de Novembro de 2025

LUCAS ALMEIDA
REZENDE:03320
706110
Assinado de forma digital
por LUCAS ALMEIDA
REZENDE:03320706110
Dados: 2025.11.07
17:38:56 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE
033.207.061-10
Gestor de Licitações

INSCRIÇÃO DO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA
SCN QUADRA 05 BLOCO A
TORRE NORTE SALA 717
BRASILIA SHOPPING, ASA NORTE
CEP: 70.715-900 BRASILIA - DF

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS:
ANEXO III

À Câmara Municipal de Quitandinha
QUITANDINHA- PR
REF. DISPENSA N.º 014/2025-CMQ

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.699.784/0001-81, situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal, LUCAS ALMEIDA REZENDE, Procurador, R.G. n.º 3236036 SSP/DF, C.P.F. n.º 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chácara 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, declara que:

(X) Estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(X) Estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

(X) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Contratação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

(X) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Dispensa de Licitação e legislação vigente;

(X) Cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

(X) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(X) Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

(X) Que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. CÂMARA MUNI

(X) Fará prova de todas as informações declaradas neste processo, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

(X) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

(X) Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

(X) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

LUCAS ALMEIDA
REZENDE:03320
706110

Assinado de forma digital
por LUCAS ALMEIDA
REZENDE:03320706110
Dados: 2025.11.07
17:45:08 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE

Brasília 07, de novembro de 2025



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202154827

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2500240343

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 Outubro 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal _____

Vogal _____

Vogal _____

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2852528 em 28/10/2025 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2500240343 - 23/10/2025. Autenticação: 2192EEB3BB12AADB9FEE7BD9A66B7A0B1E8E771. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/160.308-3 e o código de segurança SB3t Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/160.308-3	DFP2500240343	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
017.206.291-88	FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE	27/10/2025 11:21:32

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	27/10/2025 16:23:51
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP



18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação nº 05413061001 expedido pelo DETRAN/DF, e do CPF sob o nº 040.876.221-77, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 02 Apartamento 101B – Águas Claras - DF, CEP: 71.916-500, único sócio da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida a **SETOR SCN QUADRA 05 BLOCO A SN SALA 717 – ASA NORTE - BRASILIA – DF, CEP: 70.715-900**, inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0001-81** e filial na **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 DT 225 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010**, inscrita no CNPJ nº **26.699.784/0004-24** resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

PRIMEIRA: Altera-se o objeto social do estabelecimento para:

SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, PRODUCAO DE FILMES, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS E ORGANIZACAO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLACAO EM VIGOR, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS TECNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORACAO DE PROGRAMAS E LAUDOS TECNICOS DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES, DIVULGACAO DE NORMAS DESEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, NUTRICAO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATO DE SERVICOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS E ATIVIDADES DE ENSINO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET,

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS E NÃO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS E TREINAMENTO EM INFORMATICA.



SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, com o título de nome fantasia do estabelecimento de **EVOLUE SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0001-81** estabelecida no **SETOR SCN QUADRA 05 BLOCO A SN SALA 717 – ASA NORTE - BRASILIA – DF, CEP: 70.715-900.**

SEGUNDA: Filial com sede na **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 DT 225 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010**, com título de estabelecimento de **EVOLUE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **26.699.784/0004-24.**

TERCEIRA: O capital social da filial é destacado da matriz no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente no país.

QUARTA: O capital social é de 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

a) **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, com 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **07.12.2016**, e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: A sociedade da matriz tem por objeto social a atividade de:

SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, PRODUCAO DE FILMES, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS E ORGANIZACAO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM



E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ATIVIDADES MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, DIVULGAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, NUTRIÇÃO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATO DE SERVIÇOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS, ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS E ATIVIDADES DE ENSINO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.

SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, e pela administradora e procuradora não sócia **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE** que assinarão todos os documentos da sociedade, com os poderes e atribuições, bem como abertura de contas bancária, contratação de empréstimos (Bancários ou não), abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ ou débitos, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e /ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros, sendo de sua inteira responsabilidade, com os poderes e atribuições de administradores autorizado ao uso do nome empresarial.

NONA: O sócio **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA** brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação nº 05413061001 expedido pelo DETRAN/DF, e do CPF sob o nº 040.876.221-77, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 02 Apartamento 101B – Águas Claras - DF, CEP: 71.916-500, **será devidamente representado** pela administradora e procuradora **FERNANDA BIZERRA ALVES DALL EVEDOVE**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora, natural de Brasília - DF, nascida em 06.10.1989, portadora da carteira de identidade sob n.º 2.619.849 expedido pela SSP-DF, e do CPF n.º 017.206.291-88, residente e domiciliada na Quadra 3 Conjunto 08 Casa 33 – Residencial 21A – Setor Habitacional Vicente Pires – Trecho 1 – Brasília – DF CEP: 72.005-262, conforme procuração registrada no dia 19.07.2023 no 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga Brasília - DF no livro: 2834 Folha: 096 Prot.: 480570.

DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o sócio administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, cabendo o sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designara administrador enquanto for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio ou pela administradora não socia.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

